

# EDITAL

## CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 273/2014, de 24.03.2014, publicada na Imprensa Oficial do Município, publica para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de **CRENCIAMENTO**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

### 1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto o **Credenciamento de veículos PARTICULARES**, para atender as necessidades da Administração Pública, conforme anexos I, II, III do Decreto 082/2014, anexo deste edital.

### 2. DO PRAZO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento ocorrerá no período de **05/09/2014 à 15/09/2014**, no horário das 09h30min às 12h00min, na sede da Sala da CPL, localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), na cidade de Itaporanga-PB, sendo responsável pelo credenciamento os membros da CPL.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

O interessado deverá se apresentar, munido dos seguintes documentos:

#### Pessoa Física:

- Documentos do veículo (CRLV), ou contrato de promessa de compra e venda ou contrato locação de veículo, devidamente autenticados;
- Carteira de Habilitação do motorista, conforme determinação do Código de Trânsito Brasileiro; que o qualifique para o Transporte de Passageiros;
- Carteira de Identidade do proprietário do veículo;

- d) Cadastro de Pessoa Física do proprietário do veículo (CPF);
- e) Certidão de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio e com a Fazenda Pública do Município de Itaporanga-PB, do proprietário do veículo;

**Pessoa Jurídica:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;
  - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradora da Fazenda Nacional);
  - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);
  - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);
  - e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
  - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
  - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
  - h) Documentos do veículo (CRLV), ou contrato de promessa de compra e venda ou contrato locação de veículo, devidamente autenticados;
  - i) Carteira de Habilitação do motorista, conforme determinação do Código de Trânsito Brasileiro; que o qualifique para o Transporte de Passageiros.
- 3.1. Não poderão participar do credenciamento, aqueles que não apresentarem a documentação constante no item 3.





- 3.2. A documentação exigida será vistoriada pela comissão permanente de licitações e contratos.
- 3.3. Após o prazo final para credenciamento será publicada a lista dos credenciados na imprensa oficial do município, através do Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, através do sítio [www.famup.com.br](http://www.famup.com.br).
- 3.4. Serão credenciados todos os interessados que comprovarem a habilitação exigida neste edital, bem mesmo depois do prazo de credenciamento, interessados poderão se credenciar em até 1 (um) ano mediante exigência desse edital.
- 3.5. O credenciamento terá validade de 12 meses, a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento.
- 3.6. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
- 3.7. O credenciado iniciará a prestação de serviços em até 02 (dois) dias após a homologação e ratificação do processo da Chamada Pública.
- 3.8. Os documentos poderão ser entregues em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração devidamente identificado.

#### **4. DOS VALORES**

- 4.1. O valor da forma de pagamento será de acordo com o preço fixado através do Decreto Municipal nº 082/2014, de 01 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba no dia 02 de setembro de 2014.

#### **5. DO PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, no décimo dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, na conta corrente, agência e banco informado, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada e/ou emitida pela Prefeitura Municipal, tendo em conta o número de viagem efetivamente realizada, sendo o valor a ser pago de acordo com o anexo I.

#### **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 6.1 As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Programas	2003,2005,2006,2007,2011,2020,2065,2092,2102,2108, 2045 e 2046.
Elemento de Despesa	3.3.90.36 (Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física) 3.3.90.39 (Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO “DA RATIFICAÇÃO”**

- 7.1 A comissão de licitação submeterá ao Prefeito o presente processo para homologação do Termo de Credenciamento, após a ratificação do processo da Chamada Pública.
- 7.2 O Prefeito, por despacho motivado e publicado, revogar ou anular o processo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e seus modificadores, bem como, adiá-la.

## **8. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 8.1 O Credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital.
- 8.2 É vedado:
- a) O credenciamento dos interessados pertencentes ao quadro permanente do Município (Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III);
  - b) A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
  - c) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município Itaporanga-PB e protocoladas das 09h30min às 12h00min, na sede da Sala da CPL,




  
**ITAPORANGA**  
GOVERNO MUNICIPAL  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

localizada à Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado do prédio sede da prefeitura), na cidade de Itaporanga-PB.

- 9.2. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos ou se necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município de Itaporanga-PB.
- 9.3. Impugnação ao presente ato convocatório deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, conforme Anexo I, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o término do credenciamento.
- 9.4. Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição será dirigida à Comissão Permanente de Licitação.
- 9.5. O Município, através da Comissão Permanente de Licitação, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a instrução do processo relativo a este Credenciamento.
- 9.6. O Foro competente para fins de discussão do Edital e Termo de Credenciamento decorrente é o da Comarca de Itaporanga-PB.

Itaporanga-PB, 03 de setembro de 2014.

  
**CHARLES CORCINO DA SILVA**  
Presidente CPL



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO N° 082/2014**

Em, 01 de Setembro de 2014.

**DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE VIAGENS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Registro de Preços para contratação de viagens em veículos particulares, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, inclusive do Fundo Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único.** Os preços máximos que a administração admitirá na realização da despesa são os constantes dos Anexos I a III.

**Art. 2°** O credenciamento de veículos, para atender as necessidades previstas no Art. 1°, dar-se-á mediante Chamada Pública, em atendimento aos preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Parágrafo Único.** Os interessados selecionados nos termos deste artigo assinarão Termo de Credenciamento, conforme modelo instituído no Anexo IV.

**Art. 3°** O pagamento dos serviços autorizados neste decreto será processado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à sua realização, mediante crédito em conta corrente e contra apresentação da correspondente nota fiscal de serviço, que deverá ser entregue e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 4º** Todos os encargos (combustível, motorista, licenciamento, depreciação, seguro, etc), impostos e demais tributos vinculados à Prestação do Serviço correm por conta dos credenciados.

**Art. 5º** O credenciamento decorrente da Chamada Pública terá o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.

**Parágrafo Único.** O Termo de Credenciamento admitirá rescisão amigável, por acordo entre as partes, ou poderá ser rescindido, unilateralmente, a critério da Administração.

**Art. 6º** O credenciamento instituído por este decreto ficará sujeito a todas as condições dos contratos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**Art. 7º** A relação jurídica decorrente da aplicação deste decreto não implicará relação de emprego entre o ente público e o credenciado, e será regido pela disciplina dos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro e pelas regras do Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga-PB, 01 de Setembro de 2014.

  
AUDIBERG ALVES DE CARVALHO  
Prefeito





Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2014**

Item	Percurso	Valor por Viagem
01	Transporte de Pacientes para realização de Tratamento de Hemodiálise na cidade de <b>Patos-PB</b> .  Viagem: IDA/VOLTA  <u>Especificação Mínima do Veículo:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade de Passageiros: 15</li><li>• Ar-Condicionado / TV</li></ul>	R\$ 447,00
02	Transporte de Pacientes para realização de Exames e Consultas especializadas em diversos hospitais públicos na cidade de <b>João Pessoa-PB</b> .  Viagem: IDA/VOLTA  <u>Especificação Mínima do Veículo:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade de Passageiros: 15</li><li>• Ar-Condicionado / TV</li></ul>	R\$ 1.190,00
03	Transporte de Pacientes para realização de Exames e Consultas especializadas em diversos hospitais públicos na cidade de <b>Campina Grande-PB</b> .  Viagem: IDA/VOLTA  <u>Especificação Mínima do Veículo:</u> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade de Passageiros: 15</li><li>• Ar-Condicionado / TV</li></ul>	R\$ 830,00





**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO II**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2014**

Item	Percurso	Valor por Diária
01	Veículo destinado ao transporte de animais da zona urbana para zona rural do Município de Itaporanga-PB, com grades e carroceria com capacidade mínima de 2 (duas) toneladas.	R\$ 100,00
02	Veículo destinado ao transporte de Agentes da Vigilância Epidemiológica para desenvolvimento de atividades na zona urbana e zona rural do Município de Itaporanga-PB, com capacidade mínima de 10 passageiros.	R\$ 105,00



**Estado da Paraíba**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**  
**Gabinete do Prefeito**

**ANEXO III**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2014**

Item	Percurso	Valor por Viagem
01	<p>Veículo destinado ao transporte de servidores e prestadores de serviços de diversos órgãos administrativos do Poder Executivo do Município de Itaporanga-PB, quando em deslocamento a cidade de <b>Patos-PB</b> para tratar de assuntos administrativos.</p> <p>Viagem: IDA/VOLTA</p> <p><u>Especificação Mínima do Veículo:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade de Passageiros: 05</li><li>• Ar-Condicionado</li></ul>	R\$ 125,00
02	<p>Veículo destinado ao transporte de servidores e prestadores de serviços de diversos órgãos administrativos do Poder Executivo do Município de Itaporanga-PB, quando em deslocamento a cidade de <b>Campina Grande-PB</b> para tratar de assuntos administrativos.</p> <p>Viagem: IDA/VOLTA</p> <p><u>Especificação Mínima do Veículo:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade de Passageiros: 05</li><li>• Ar-Condicionado</li></ul>	R\$ 200,00
03	<p>Veículo destinado ao transporte de servidores e prestadores de serviços de diversos órgãos administrativos do Poder Executivo do Município de Itaporanga-PB, quando em deslocamento a cidade de <b>João Pessoa-PB</b> para tratar de assuntos administrativos.</p> <p>Viagem: IDA/VOLTA</p> <p><u>Especificação Mínima do Veículo:</u></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Capacidade de Passageiros: 05</li><li>• Ar-Condicionado</li></ul>	R\$ 275,00

Itaporanga-PB, 01 de Setembro de 2014.

  
AUDIBERG ALVES DE CARVALHO  
Prefeito



0000137 4490.51 99 06 Obras e Instalações	722.661,00
Total da Ação:	722.661,00
Total da Unid. Orç.:	722.661,00
12.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
27 812 3017 1087 CONSTR., RECONST., E AMPLIAÇÃO DE C. DE FUTEBOL E ESTÁDIO O ZEZÃO	
0000987 4490.51 99 06 Obras e Instalações	300.000,00
Total da Ação:	300.000,00
Total da Unid. Orç.:	300.000,00
Total das Fontes de Recursos:	1.022.661,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito

Publicado por:  
Rodrigo Teu

Código Identificador: A7E48B3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 082/2014**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Sistema de Registro de Preços para contratação de viagens em veículos particulares, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, inclusive do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os preços máximos que a administração admitirá na realização da despesa são os constantes dos Anexos I a III.

Art. 2º O credenciamento de veículos, para atender as necessidades previstas no Art. 1º, dar-se-á mediante Chamada Pública, em atendimento aos preceitos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Único. Os interessados selecionados nos termos deste artigo assinarão Termo de Credenciamento, conforme modelo instituído no Anexo IV.

Art. 3º O pagamento dos serviços autorizados neste decreto será processado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente à sua realização, mediante crédito em conta corrente e contra apresentação da correspondente nota fiscal de serviço, que deverá ser entregue e/ou emitida pela Prefeitura Municipal.

Art. 4º Todos os encargos (combustível, motorista, licenciamento, recaição, seguro, etc), impostos e demais tributos vinculados à prestação do Serviço correm por conta dos credenciados.

Art. 5º O credenciamento decorrente da Chamada Pública terá o prazo de vigência de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.

Parágrafo Único. O Termo de Credenciamento admitirá rescisão amigável, por acordo entre as partes, ou poderá ser rescindido, unilateralmente, a critério da Administração.

Art. 6º O credenciamento instituído por este decreto ficará sujeito a todas as condições dos contratos administrativos previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Art. 7º A relação jurídica decorrente da aplicação deste decreto não implicará relação de emprego entre o ente público e o credenciado, e será regido pela disciplina dos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro e pelas regras do Direito Administrativo aplicáveis à espécie.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**ANEXO I**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2014**

Item	Percurso	Valor por Viagem
01	Transporte de Pacientes para realização de Tratamento de Hemodiálise na cidade de Patos-PB. Viagem: IDA/VOLTA Especificação Mínima do Veículo:	RS 447,00

02	• Capacidade de Passageiros: 15 • Ar-Condicionado / TV Transporte de Pacientes para realização de Exames e Consultas especializadas em diversos hospitais públicos na cidade de João Pessoa-PB. Viagem: IDA/VOLTA Especificação Mínima do Veículo: • Capacidade de Passageiros: 15 • Ar-Condicionado / TV	RS 1.190,00
03	Transporte de Pacientes para realização de Exames e Consultas especializadas em diversos hospitais públicos na cidade de Campina Grande-PB. Viagem: IDA/VOLTA Especificação Mínima do Veículo: • Capacidade de Passageiros: 15 • Ar-Condicionado / TV	RS 830,00

**ANEXO II**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2014**

Item	Percurso	Valor por Diária
01	Veículo destinado ao transporte de animais da zona urbana para zona rural do Município de Itaporanga-PB, com grades e carroceria com capacidade mínima de 2 (duas) toneladas.	RS 100,00
02	Veículo destinado ao transporte de Agentes da Vigilância Epidemiológica para desenvolvimento de atividades na zona urbana e zona rural do Município de Itaporanga-PB, com capacidade mínima de 10 passageiros.	RS 105,00

**ANEXO III**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2014**

Item	Percurso	Valor por Viagem
01	Veículo destinado ao transporte de servidores e prestadores de serviços de diversos órgãos administrativos do Poder Executivo do Município de Itaporanga-PB, quando em deslocamento a cidade de Patos-PB para tratar de assuntos administrativos. Viagem: IDA/VOLTA Especificação Mínima do Veículo: • Capacidade de Passageiros: 05 • Ar-Condicionado	RS 125,00
02	Veículo destinado ao transporte de servidores e prestadores de serviços de diversos órgãos administrativos do Poder Executivo do Município de Itaporanga-PB, quando em deslocamento a cidade de Campina Grande-PB para tratar de assuntos administrativos. Viagem: IDA/VOLTA Especificação Mínima do Veículo: • Capacidade de Passageiros: 05 • Ar-Condicionado	RS 200,00
03	Veículo destinado ao transporte de servidores e prestadores de serviços de diversos órgãos administrativos do Poder Executivo do Município de Itaporanga-PB, quando em deslocamento a cidade de João Pessoa-PB para tratar de assuntos administrativos. Viagem: IDA/VOLTA Especificação Mínima do Veículo: • Capacidade de Passageiros: 05 • Ar-Condicionado	RS 275,00

Itaporanga-PB, 01 de Setembro de 2014.

**AUDIBERG ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito

Publicado por:  
Rodrigo Teu  
Código Identificador: 7D3756DB

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ**

**SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2014**  
**PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 010/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 002/2014, de 02.01.2014, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL na sede deste órgão, situado à Avenida Balduino Guedes, 770, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, no dia 16.09.2014 às 10:00 horas (horário local) para **Aquisição de Material de Construção destinado a Implantação de Esgotamento Sanitário no Bairro Santo Antônio na Sede do Município de Junco do Seridó-PB**, conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital.